

## DAI BO JAPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## PORTARIA Nº 513, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SANDRA IZABEL
CALABUIG COMO FISCAL DE
CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 144/2020 enviado pela Secretaria De Desenvolvimento Social e Habitação;

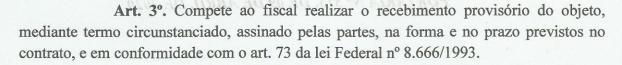
## RESOLVE

- Art. 1°. Designar a servidora Sandra Izabel Calabuig, Agente Administrativo, matrícula n° 56251-3 para atuar como fiscal de contrato do Processo nº 10161/2018, referente ao Translado Fúnebre.
- Art. 2°. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- § 2°. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

() E



## DAL BOLLAPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos nove (09) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020).

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

PREFF

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira como agua a sego filo de la superior de la superior de la como de la com

DE JACUARAO, no uso de suas

Secretária de Administração

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro proprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à perularização das faltes ou defeitos observados.

Art. 1º. Designar a servidora Saudra

§ 4°. As decisões ou providencias que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabiveis.

§ 2°. em caso de descumprimento contratual, o hseal devera informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.